



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 014/2016
PROCESSO Nº 23223.001999/2016-61
TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 043/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Trivale Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia - MG, CEP 38400-112, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo titular **Sr. Vitor Flores de Deus**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando Eletrônico nº1365/2020 - REICOLMS e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de Gerenciamento e Controle da Manutenção Preventiva e Corretiva, Fornecimento de Peças, Acessórios Originais de Reposição e Transporte por Guincho, com Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado através da Internet para Gestão de Frota de Veículos Automotores, Utilitários e Afins, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada (oficinas, postos de serviços, casas de autopeças e centros automotivos) e disponibilizados no estado de Minas Gerais e essencialmente na cidade sede da Contratante, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais Reitoria, Campus Avançado Bom Sucesso, Campus Avançado Cataguases, Campus Avançado Ubá que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses**, ou seja, de **06/10/2020 a 06/10/2021**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente termo aditivo será de **R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para o período de 06/10/2020 a 06/10/2021, referente à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

estipulados no Edital.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800173, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189627

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

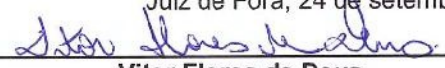
10.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

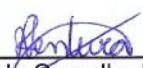
Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

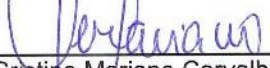
Juiz de Fora, 24 de setembro de 2020.


Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais


Vitor Flores de Deus
CPF: [REDACTED]
Trivale Administração Ltda.

Testemunhas:


Ingrid de Carvalho Maia Ventura
CPF: [REDACTED]


Iandra Cristina Mariano Carvalho
CPF: [REDACTED]